



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 179

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 03 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

25/01/2024 - Saguão do Paço - 18h - Audiência de Acompanhamento das Metas Fiscais 3º Quadrimestre/2023

26/01/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 3º Quadrimestre/2023

PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 001/2024

Revoga a Portaria nº. 001/2023, do PERUIBEPREV, publicada em 03.01.2023 e a Portaria nº 040/2023, do PERUIBEPREV, publicada no dia 01.12.2023; e nomeia, para o Exercício de 2024, o responsável técnico pela Gestão de Investimentos – Gestor de Investimentos do PERUIBEPREV.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", do inciso VI, do artigo 43, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação previdenciária do Município de Peruíbe à legislação previdenciária federal, às normativas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, Conselho Monetário Nacional, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentre outros órgãos públicos regulamentadores e fiscalizadores da Política Previdenciária brasileira;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, como responsável técnico pela Gestão de Investimentos do PERUIBEPREV – Gestor de Investimentos, para o exercício de 2024, MURILO DOS SANTOS BELO BOTELHO, matrícula nº. 0017, portador da cédula de identidade R.G. nº. 36.596.663-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 469.796.378-43, titular do cargo efetivo de Analista Previdenciário – Área Financeira e de Investimentos – PERUIBEPREV.

Art. 2º. Ficam expressamente revogadas a Portaria nº. 001/2023, do PERUIBEPREV, publicada em 03.01.2023; e a Portaria nº. 040/2023, do PERUIBEPREV, publicada em 01.12.2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 03 de janeiro de 2024.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.01.02 14:41:35 -03'00'
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 002/2024

Nomeia, para o Exercício de 2024, os responsáveis técnicos pela Tesouraria do PERUIBEPREV.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação previdenciária do Município de Peruíbe à legislação previdenciária federal, às normativas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, Conselho Monetário Nacional, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentre outros órgãos públicos regulamentadores e fiscalizadores da Política Previdenciária brasileira;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, como responsáveis técnicos pela Tesouraria do PERUIBEPREV, para o exercício de 2024, MURILO DOS SANTOS BELO BOTELHO, matrícula nº. 0017, portador da cédula de identidade R.G. nº. 36.596.663-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 469.796.378-43, titular do cargo efetivo de Analista Previdenciário – Área Financeira e de Investimentos – PERUIBEPREV e ANDRÉ LUIZ DA SILVA MENDES, matrícula nº. 1.181, portador da cédula de identidade R.G. nº. 20.326.365-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.361.868-01, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 03 de janeiro de 2024.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.01.02 14:41:35 -03'00'
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 003/2024

Nomeia, para o Exercício de 2024, o responsável técnico pelo Patrimônio e Almoarifado do PERUIBEPREV.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 43, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação previdenciária do Município de Peruíbe à legislação previdenciária federal, às normativas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, Conselho Monetário Nacional, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentre outros órgãos públicos regulamentadores e fiscalizadores da Política Previdenciária brasileira;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, como responsável técnico pelo Patrimônio e Almoarifado do PERUIBEPREV, para o exercício de 2024, GEISA HELENE CARVALHO ALVES, matrícula nº. 002, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 50.088.843-7, inscrita no CPF/MF sob o nº. 926.442.799-68, titular do cargo efetivo de Analista Previdenciário – Área Contábil – PERUIBEPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 03 de janeiro de 2024.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.01.02 14:41:35 -03'00'
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 004/2024

Revoga a Portaria nº. 003/2023, do PERUIBEPREV, publicada no dia 03.01.2023 e nomeia, **para o Exercício de 2024**, o responsável técnico pela Controladoria PERUIBEPREV.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 45 e 63, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação previdenciária do Município de Peruíbe à legislação previdenciária federal, às normativas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, Conselho Monetário Nacional, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentre outros órgãos públicos regulamentadores e fiscalizadores da Política Previdenciária brasileira;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, como responsável técnico pela Controladoria do PERUIBEPREV, para o exercício de 2024, **ANDRÉ LUIZ DA SILVA MENDES**, matrícula nº. 1.181, portador da cédula de identidade R.G. nº. 20.326.365-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.361.868-01, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Parágrafo Único - O servidor designado como responsável técnico pela Controladoria do PERUIBEPREV fará jus ao adicional previsto no artigo 63, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica nomeada, como servidora de apoio e suporte à Controladoria do PERUIBEPREV, para o exercício de 2024, **GEISA HELENE CARVALHO ALVES**, matrícula nº. 002, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 50.088.843-7, inscrita no CPF/MF sob o nº. 926.442.799-68, titular do cargo efetivo de Analista Previdenciário – Área Contábil – PERUIBEPREV.

Art. 3º. Fica expressamente revogada a Portaria nº. 003/2023, do PERUIBEPREV, publicada no dia 03.01.2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 03 de janeiro de 2024.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.01.02 14:42:23 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 005/2024

Nomeia, **para o Exercício de 2024**, os responsáveis técnicos pelo Ouvidoria do PERUIBEPREV.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 003/2023, do PERUIBEPREV, publicada no dia 10.01.2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação previdenciária do Município de Peruíbe à legislação previdenciária federal, às normativas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, Conselho Monetário Nacional, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentre outros órgãos públicos regulamentadores e fiscalizadores da Política Previdenciária brasileira;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, como responsáveis técnicos pela Ouvidoria do PERUIBEPREV, para o exercício de 2024, **DÉBORA GIMENES BEZERRA**, matrícula nº. 022, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 39.170.943-4, inscrita no CPF/MF sob o nº. 469.396.158-22, titular do cargo efetivo de Analista Previdenciário – Área Administrativa – PERUIBEPREV e **GEISA HELENE CARVALHO ALVES**, matrícula nº. 002, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 50.088.843-7, inscrita no CPF/MF sob o nº. 926.442.799-68, titular do cargo efetivo de Analista Previdenciário – Área Contábil – PERUIBEPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 03 de janeiro de 2024.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.01.02 14:42:44 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 006/2024

Revoga a Portaria nº. 004/2023, do PERUIBEPREV, publicada em 03.01.2023 e nomeia, **para o Exercício de 2024**, os membros da **Comissão Permanente de Estudos Previdenciários**, criada pela Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, e no artigo 76, da Lei Complementar 175, de 19 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação previdenciária do Município de Peruíbe à legislação previdenciária federal, às normativas expedidas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda, Conselho Monetário Nacional, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentre outros órgãos públicos regulamentadores e fiscalizadores da Política Previdenciária brasileira;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para o exercício de 2024, para exercer as atribuições de membro da **Comissão Permanente de Estudos Previdenciários**, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, os seguintes servidores:

1. Maurício Conti – Matrícula nº. 005;
2. Geisa Helene Carvalho Alves – Matrícula nº. 002;
3. André Luiz da Silva Mendes – Matrícula nº. 1.181.

Art. 2º - O servidor designado membro integrante desta Comissão fará jus à gratificação de caráter especial prevista no artigo 62, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Fica expressamente revogada a Portaria nº. 004/2023 do PERUIBEPREV, publicada em 03 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 03 de janeiro de 2024.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.01.02 14:43:19 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 007/2024

Revoga a Portaria nº 002/2023, do PERUIBEPREV, publicada no dia 03.01.2023 e a Portaria nº. 025/2023, do PERUIBEPREV, publicada no dia 01.08.2023 e nomeia, **para o Exercício de 2024**, os membros do **Comitê de Investimentos** do PERUIBEPREV.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e seguintes, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 013/2023, publicada no dia 21.09.2023, que trata do Regulamento Interno do Comitê de Investimentos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer as atribuições de membro do **Comitê de Investimentos** do PERUIBEPREV, para o Exercício de 2024, os seguintes servidores:

1. **Murilo dos Santos Belo Botelho** – matrícula nº. 017 – Servidor efetivo segurado do RPPS de Peruíbe;
2. **André Luiz da Silva Mendes**, matrícula nº. 1.181 – servidor efetivo segurado do RPPS de Peruíbe;
3. **Geisa Helene Carvalho Alves**, matrícula nº. 002 – servidora efetiva segurada do RPPS de Peruíbe;

Art. 2º - Ficam expressamente revogadas a Portaria nº 002/2023, do PERUIBEPREV, publicada no dia 03.01.2023 e a Portaria nº. 025/2023, do PERUIBEPREV, publicada no dia 01.08.2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 03 de janeiro de 2024.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.01.02 14:44:08 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024

Publica o número de cargos públicos, com os respectivos nomes, valores e cargas horárias e função gratificada do **Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV – Exercício 2024.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no §9º, do artigo 39, da Constituição Federal e em cumprimento à Lei Municipal nº. 3.158, de 03 de junho de 2011, que dispõe sobre a transparência da Administração Pública de Peruíbe e dá outras providências, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Publicar o número de cargos públicos, com os respectivos nomes, valores e cargas horárias e função gratificada do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV – Exercício 2024, conforme tabela abaixo:

| DENOMINAÇÃO CARGOS | VENCIMENTO | QUANTIDADE FORMA DE INGRESSO | | | QUANTITATIVO | |
|-------------------------|------------|------------------------------|----------|-------------|--------------|-----------|
| | | TOTAL | EFETIVO | EM COMISSÃO | OCUPADOS | VAGOS |
| ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | 7.799,68 | 04 | X | | 04 | X |
| PROCURADOR JURÍDICO | 7.799,68 | 01 | X | | 01 | X |
| TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | 3.325,67 | 04 | X | | 01 | 03 |
| SUPERINTENDENTE | 8.852,50 | 01 | | X | 01 | X |
| TOTAL | | 10 | 9 | 1 | 07 | 03 |

| DENOMINAÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA | VENCIMENTO | QUANTIDADE | QUANTITATIVO | |
|--------------------------------|------------|------------|--------------|----------|
| | | | OCUPADOS | VAGOS |
| CONTROLADORIA | 2.469,45 | 01 | 01 | X |
| TOTAL | | 01 | 01 | X |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 03 de janeiro de 2024.

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.01.02 14:53:12 -03'00'
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

Revoga a Resolução nº. 002/2023, do PERUIBEPREV, publicada em 03.01.2023 e dispõe sobre a realização do **Recadastramento Anual Obrigatório de 2024** dos inativos e pensionistas do PERUIBEPREV, previsto nos artigos 90 e 91, da Lei Complementar Municipal, nº. 76, de 30 de setembro de 2005 e dá outras providências.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018 e nos artigos 90 e 91, da Lei Complementar nº. 76, de 30 de Setembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os cadastros atualizados dos inativos e pensionistas para fins de executar com eficiência a gestão administrativa e previdenciária, evitando pagamentos indevidos;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter elevados padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

RESOLVE

Art. 1º - O **RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO de 2024** dos aposentados e pensionistas do PERUIBEPREV seguirá o quanto disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O Recadastramento será efetuado anualmente **no mês de aniversário do inativo ou pensionista**, mediante comparecimento presencial, na sede do PERUIBEPREV, situado na Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11.770-272.

Art. 3º - O não comparecimento, a não apresentação dos documentos exigidos ou a não atualização dos dados cadastrais, nos termos previstos por esta Resolução acarretarão a suspensão automática dos respectivos proventos e pensões por morte, nos termos do parágrafo único, do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76/05, até que o recadastramento se efetive ou até que a situação cadastral seja regularizada.

Parágrafo Único - O restabelecimento do pagamento dos respectivos proventos e pensões por morte ocorrerá na data oficial prevista para pagamento dos benefícios previdenciários do mês em que o segurado proceder o recadastramento anual ou regularizar a sua situação cadastral.

Art. 4º - O recadastramento deverá ser efetuado pessoalmente pelo beneficiário ou por seu representante legal (menores e incapazes), mediante a apresentação do original do documento oficial de identificação com foto (RG, RNE, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho – CTPS, Passaporte, Carteira de Reservista ou CDI, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe) e comprovante de inscrição no CPF/MF.

Parágrafo Único - O documento de identificação apresentado deverá estar dentro do prazo de validade e em bom estado de conservação.

Art. 5º - No ato do recadastramento, poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios dos dados e informações cadastrais dos segurados inativos e pensionistas; ou do representante legal, guardião, tutor ou curador; ou do(a) servidor(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão por morte.

Art. 6º - No ato do recadastramento, os inativos e pensionistas deverão preencher o (1.) Termo de Declarações e a (2.) Declaração de Acúmulo de Benefícios.

Art. 7º - Em caráter excepcional ficam dispensados do comparecimento na sede do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe - PERUIBEPREV, para o recadastramento, os inativos e os pensionistas que estiverem impossibilitados de locomoção ou que tiverem fixado residência fora do Brasil ou da Região Metropolitana da Baixada Santista, desde que remetam em via original Escritura Pública de Declaração de Vida, lavrada até 30 (trinta) dias da data de apresentação ao Instituto.

Parágrafo Único - A Escritura Pública de Declaração de Vida de que trata o caput deste artigo deverá conter nome completo, R.G, CPF/MF, estado civil, endereço completo, bairro, cidade, UF, CEP, telefone para contato e endereço eletrônico – *email* e deverá contar o nome, assinatura e carimbo do Tabela de Notas ou expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil no respectivo país, conforme modelo constante no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 8º - O recadastramento não poderá ser realizado mediante procuração outorgada pelo inativo ou pensionista.

Art. 9º - Aos inativos e pensionistas residentes na Região Metropolitana da Baixada Santista que estiverem impossibilitados de locomoção por motivo de saúde ou internados em casa de repouso, poderá ser realizada visita domiciliar para fins de recadastramento, a ser realizada pelo PERUIBEPREV ou por pessoa designada por este, sendo obrigatória a apresentação de atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção.

Art. 10 - A critério do PERUIBEPREV, poderão ser realizadas visitas domiciliares para fins de recadastramento e/ou perícias médicas para verificação da condição de saúde dos inativos e pensionistas, sendo a recusa passível de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 11 - Em caso de declaração de situação de emergência na Saúde Pública que resulte na adoção de medidas de contingência para prevenção de pandemia decorrente coronavírus ou de situação similar no Município de Peruíbe, o Recadastramento Anual poderá ser suspenso ou disciplinado de forma diversa, mediante ato oficial do PERUIBEPREV.

Art. 12 - Os casos omissos ou de comprovada excepcionalidade serão resolvidos pela Superintendência do PERUIBEPREV.

Art. 13 - Fica expressamente revogada a Resolução nº. 002/2023, do PERUIBEPREV, publicada em 03.01.2023.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 03 de janeiro de 2024.

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.01.02 14:53:34 -03'00'
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

ANEXO I**Resolução 002/2024****DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA E DE ESTADO CIVIL PARA FINS DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO**

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer **PROVA DE VIDA ANUAL** perante o Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV, como requisito para a continuidade de recebimento do benefício de aposentadoria/pensão por morte pago pela Autarquia Previdenciária. Não tendo condições de comparecer pessoalmente no PERUIBEPREV, apresento **PROVA DE VIDA E DE ESTADO CIVIL** declarando que estou vivo(a) e residente nesta cidade, conforme informações abaixo:

Nome Completo: _____

Estado Civil: _____
(solteiro(a), casado(a), separado(a), divorciado(a), união estável)

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____

Telefone para contato: (_____) _____

E-mail: _____

Local e Data _____

Assinatura e carimbo do Tabela de Notas ou Consulado/Embaixada

Obs: Este documento serve como modelo e deverá ser escrito e assinado pelo Tabela de Notas ou Consulado/Embaixada

RESOLUÇÃO Nº. 003/2024

Dispõe sobre o **Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV para o **Exercício 2024**.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, na Resolução nº. 017/2023, publicada em 26.10.2023, que institui o Regimento Interno do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV, e na Resolução nº. 015/2023, publicada em 26.10.2023, que institui o Regimento interno do Conselho Fiscal do PERUIBEPREV, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo e na Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ambas realizadas no dia 19.12.2023;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 013.2023, publicada em 21.09.2023, que institui o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do PERUIBEPREV, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada no dia 18.12.2023;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe e manter o constante aperfeiçoamento, adequando os assuntos internos relativos ao funcionamento das reuniões e atividades dos órgãos colegiados do PERUIBEPREV;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam instituídos os **Calendários das Reuniões Ordinárias** do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do PERUIBEPREV, para o **Exercício de 2024**, na forma desta Resolução.

Art. 2º - O **Conselho Administrativo** do PERUIBEPREV se reunirá em Sessões Ordinárias, conforme cronograma abaixo:

| | |
|--------------|-------------|
| 23/janeiro | 16/julho |
| 20/fevereiro | 20/agosto |
| 19/março | 17/setembro |
| 16/abril | 15/outubro |
| 21/maio | 19/novembro |
| 18/junho | 17/dezembro |

Parágrafo Único: Para as deliberações referentes ao Exercício de 2025, fica previamente designada Sessão Ordinária no dia 21 de janeiro de 2025.

Página 1 de 2

Art. 3º - O **Conselho Fiscal** do PERUIBEPREV se reunirá em Sessões Ordinárias, conforme cronograma abaixo:

| | |
|--------------|-------------|
| 22/janeiro | 15/julho |
| 19/fevereiro | 19/agosto |
| 18/março | 16/setembro |
| 15/abril | 14/outubro |
| 20/maio | 18/novembro |
| 17/junho | 16/dezembro |

Parágrafo Único: Para as deliberações referentes ao Exercício de 2025, fica previamente designada Sessão Ordinária no dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 4º - O **Comitê de Investimentos** do PERUIBEPREV se reunirá em Sessões Ordinárias, conforme cronograma abaixo:

| | |
|--------------|-------------|
| 22/janeiro | 15/julho |
| 19/fevereiro | 19/agosto |
| 18/março | 16/setembro |
| 15/abril | 14/outubro |
| 20/maio | 18/novembro |
| 17/junho | 16/dezembro |

Parágrafo Único: Para as deliberações referentes ao Exercício de 2025, fica previamente designada Sessão Ordinária no dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Os calendários poderão sofrer alterações no decorrer do ano, conforme a necessidade e nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Os calendários estarão disponíveis no [site do PERUIBEPREV – www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 03 de janeiro de 2024.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.01.02 14:53:58 -03'00'
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

RESOLUÇÃO Nº. 004/2024

Dispõe sobre o **Calendário de Pagamento dos Benefícios Previdenciários** do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV para o **Exercício 2024**.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 3.540, de 06 de novembro de 2017, que dispõe sobre a fixação de data para pagamento de remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Peruíbe, e na Lei Complementar Municipal nº. 175, de 19 de dezembro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Peruíbe;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter elevados padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído **Calendário de Pagamento dos Benefícios Previdenciários** do PERUIBEPREV, para o Exercício de 2024, na forma desta Resolução.

| MÊS | ADIANTAMENTO | PAGAMENTO |
|-----------------------|-----------------|-----------------------|
| JANEIRO | 19 de janeiro | 05 de fevereiro |
| FEVEREIRO | 20 de fevereiro | 05 de março |
| MARÇO | 20 de março | 05 de abril |
| ABRIL | 19 de abril | 03 de maio |
| MAIO | 20 de maio | 05 de junho |
| JUNHO | 20 de junho | 05 de julho |
| 1ª parcela 13º | | 21 de junho |
| JULHO | 19 de julho | 05 de agosto |
| AGOSTO | 20 de agosto | 05 de setembro |
| SETEMBRO | 20 de setembro | 04 de outubro |
| OUTUBRO | 18 de outubro | 05 de novembro |
| NOVEMBRO | 20 de novembro | 05 de dezembro |
| 2ª parcela 13º | | 22 de novembro |
| DEZEMBRO | 20 de dezembro | 03 de janeiro 2025 |

Art. 2º - As datas poderão ser antecipadas conforme disponibilidade do PERUIBEPREV.

Art. 3º - O calendário estará disponível no [site do PERUIBEPREV – www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 03 de janeiro de 2024.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.01.02 14:54:23 -03'00'
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

RESOLUÇÃO Nº. 005/2024

Dispõe sobre o **Calendário da Perícia Médica Oficial** do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV para o **Exercício 2024**.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter elevados padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o **Calendário da Perícia Médica Oficial** do PERUIBEPREV, para o Exercício de 2024, na forma desta Resolução.

| | |
|-----------|--------------|
| JANEIRO | 29/janeiro |
| FEVEREIRO | 26/fevereiro |
| MARÇO | 25/março |
| ABRIL | 29/abril |
| MAIO | 27/maio |
| JUNHO | 24/junho |
| JULHO | 29/julho |
| AGOSTO | 26/agosto |
| SETEMBRO | 30/setembro |
| OUTUBRO | 28/outubro |
| NOVEMBRO | 25/novembro |
| DEZEMBRO | 16/dezembro |

Art. 2º - As datas poderão sofrer alterações no decorrer do ano, para adequação e melhor atendimento aos segurados, conforme necessidade e a critério do PERUIBEPREV, sem prejuízo de designação de outras datas para atender a demanda.

Art. 3º - O calendário estará disponível no [site do PERUIBEPREV – www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 03 de janeiro de 2024.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.01.02 14:54:47 -03'00'
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 001/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2023, homologado no dia 13 de dezembro de 2023, conforme relação de classificação abaixo:

*** COMPARECIMENTO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 09:00 HRS.**

CARGO – DIRETOR DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS NEGROS

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--|---------------|
| 3989886-5 | CARLOS EDUARDO DOS SANTOS Obs: Em substituição a exoneração de Paulo Ginez Chrispim de Oliveira | 002 |

CARGO – DIRETOR DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---|---------------|
| 3917709-2 | TEREZA CRISTINA RIBEIRO FRANCO Obs: Em substituição a exoneração de Thais Cristina Dias Borine | 001 |
| 3869235-0 | ANA LUISA FEITEIRO CAVALARI LOTTI Obs: Em substituição a exoneração de Caio Evangelista de Souza | 002 |

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--|---------------|
| 4009833-8 | LUCIA ROCHA DA SILVA Obs: Em substituição a exoneração de Rosevane de Oliveira Peres | 001 |
| 3866985-4 | DANIELA SANCHES ALVES Obs: Em substituição a exoneração de Maura Vasconcelos da Silva | 002 |

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS NEGROS

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---|---------------|
| 3894485-5 | FERNANDA RIBEIRO MARQUES DE OLIVEIRA bs: Em substituição a exoneração de Priscila Aparecida Gaspar | 001 |
| 3947738-0 | RONALDO MATHIAS DE MORAES bs: Em substituição a exoneração de Bruno Ponciano Pirone | 002 |
| 4016095-5 | DANIELE LEITE DE OLIVEIRA ANTONIO bs: Em substituição a exoneração de Edna Jesus de Souza | 003 |
| 3875913-6 | MICHELLE NASCIMENTO RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA bs: Em substituição a exoneração de Thiago Henrique Watanabe da Paixão | 004 |

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--|---------------|
| 3890496-9 | MATHEUS CORREIA DE LIMA bs: Em substituição a exoneração de Renata da Silva Araujo | 001 |
| 3896863-0 | MARIA CLARA DA SILVA bs: Em substituição a exoneração de Jéssica Cristina S.de Aquino | 002 |
| 3964796-0 | THAIS ROBERTO DE SOUZA bs: Em substituição a exoneração de Catia Angelica Costetti dos Santos | 004 |
| 3910072-3 | JEFFERSON CAVALCANTI LIMA bs: Em substituição a exoneração de Ana Carolina Alves dos Santos | 005 |

*** COMPARECIMENTO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 14:00 HRS.**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---|---------------|
| 3906452-2 | ELIZABETE ALEXANDRE DE SOUZA NEVES bs: Em substituição a exoneração de Iza Bezerra da Silva | 006 |
| 3899845-9 | KAREN CRISTINA DE MELO FERREIRA bs: Em substituição a exoneração de Vanessa Aparecida Segato de Souza | 007 |
| 3858014-4 | ARIANE SANTOS SILVA DE SOUZA bs: Em substituição a exoneração de Claudia Lima de Freitas Andrade | 008 |
| 3891640-1 | PATRICIA APARECIDA SANCHES JANOTTI bs: Em substituição a exoneração de Carolina Caires Ribeiro | 009 |
| 4016134-0 | CAROLINE PEREIRA DA SILVA bs: Em substituição a aposentadoria de Maria Jose Vieira de Jesus | 010 |
| 4003473-9 | CAMILA ROCHA DA SILVA bs: Em substituição a aposentadoria de Edina Aparecida Florindo Martins | 011 |
| 4014224-8 | MARIA ALINE FERNANDES DE CAMARGO bs: Em substituição a aposentadoria de Ronaldo Antonio da Silva Joaquim | 012 |
| 4017506-5 | MAICON ANTONIO GOMES DE SANTANA MOREIRA bs: Em substituição a aposentadoria de Maria Luciene de Araujo | 013 |
| 3994703-3 | GELSO DE AGUIAR COSTA JUNIOR bs: Em substituição a aposentadoria de Lucimara Lopes Pereira | 015 |
| 3878988-4 | CAMILA FUZIKAWA NEPOMUCENO bs: Em substituição a aposentadoria de Fatima Facchini Serrano | 016 |
| 3980578-6 | BIANCA CAROLINA FREITAS DE PAULA CAMPOS bs: Em substituição a aposentadoria de Vera Lucia Kelency Zancanari | 017 |
| 3860644-5 | NATHALIA CRISTINNA DE BARRROS BORBOLLA bs: Em substituição a aposentadoria de Elizabeth dos Reis Donato Passos | 019 |

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146 - Centro, Peruipe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e mundo(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento atualizado;
- Cédula de identidade – RG atualizado;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, e cópia da carteira de trabalho se tiver;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;

- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRFP atual;

- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

| CARGO | REQUISITO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|--------------------------------|---|---|--|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I | Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal superior com habilitação para docência | 24 e 30 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação | R\$ 3.404,77 – 24H R\$ 4.255,98 – 30H |
| DIRETOR DE ESCOLA | a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica e habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar ou pósgraduação "Stricto Sensu" na área de Educação, e b) Ter no mínimo 6 (seis) anos de experiência como docente da educação básica, devidamente comprovada, em escola autorizada e reconhecida por órgãos oficiais, ou 03 (três) anos de experiência como docente na educação básica e 03 (três) anos no exercício de cargo ou função de especialista de educação básica, devidamente comprovadas, em escola autorizada e reconhecida por órgãos oficiais. | 40H | R\$ 7.188,47 |

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 002/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2023, homologado no dia 13 de dezembro de 2023, conforme relação de classificação abaixo:

*** COMPARECIMENTO NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 09:00 HRS.**

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--|---------------|
| 4022073-1 | ANDREA DE CASTRO Obs: Em substituição a falecimento de Erico Altair Zullo de Castro | 001 |
| 3954807-1 | LUIS FELIPE BARBOSA Obs: Em substituição a falecimento de Andre Luiz Pereira dos Santos | 002 |

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---|---------------|
| 3919890-9 | ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA Obs: Em substituição a exoneração de Heloisa Pontes Cardoso | 001 |
| 3865029-0 | VALDINETE MEDITEROS Obs: Em substituição a exoneração de Marina Bedatty | 002 |

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---|---------------|
| 4021098-2 | LEANDRO SILVA PAIVA Obs: Em substituição a exoneração de Helene de Souza | 001 |

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---|---------------|
| 3864845-1 | THAIS ROBERTO DE SOUZA Obs: Em substituição a exoneração de Edgard Leandro Baptista de Almeida | 001 |

CARGO – COORDENADOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---|---------------|
| 4024809-7 | TARSIILA GUIMARÃES CORRIOLANO Obs: Em substituição a aposentadoria de Maria Ester Campos da Cunha | 001 |
| 3860213-3 | KEDMA ELISANDRA ZANETTI Obs: Em substituição a aposentadoria de Solange Aparecida de Souza | 002 |
| 3924041 | FERNANDA MARINI CRAVEIRO BUICK Obs: Em substituição a aposentadoria de Anna Maria Vieira Campos da Cunha | 003 |

CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--|---------------|
| 4008729-8 | JEOZADAQUE MENEZES AMORIM Obs: Em substituição a falecimento de Adison Almir Bondezan | 001* |
| 3896524-0 | MAXRILIO FERROZ DE ALMEIDA JUNIOR Obs: Em substituição a exoneração de Kelly Cristina Pereira Uruguti | 002* |

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--|---------------|
| 3923727-3 | THIAGO RUFINO DOS SANTOS Obs: Em substituição a exoneração de Amanda Petrusinas Gomes | 001 |

• **COMPARECIMENTO NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 14:00 HRS.**

CARGO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS NEGROS

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---|---------------|
| 3879930-8 | DIRELLI RIBEIRO DA SILVA Obs: Em substituição a exoneração de Adailton Rafael da Silva | 003 |
| 3861631-9 | THAYNA DE LIMA BERNARDO SANTOS Obs: Em substituição a exoneração de Nivaldo França | 004 |

CARGO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|------------|---|---------------|
| 3886940-3 | ANDRESSA COSTA BORGES Obs: Em substituição a exoneração de Carlos Edraldo da Silva | 001* |
| 3886940-3 | ARVALDO FERREIRA SANTAGO Obs: Em substituição a exoneração de Alan Alex Mani | 002* |
| 38614302-1 | LARISSA MORAES DE OLIVEIRA Obs: Em substituição a exoneração de Rita de Cassia Alonso | 003* |
| 4021073-1 | LUCAS FELPE DE LIMA SILVA Obs: Em substituição a exoneração de Ivana Maciel da Silva | 004* |
| 3918159-5 | JULIANA CAMARGO MICHELETTI Obs: Em substituição a vacância de Ana Claudia Rocatti | 005* |
| 4023254-9 | MAYANE DA SILVA JUNKER Obs: Em substituição a aposentadoria de Maria Cavalcanti da Silva | 006* |

CARGO - INSPECTOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS NEGROS

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---|---------------|
| 3894993-1 | EDILANE APARECIDA BRITO DE MATOS Obs: Em substituição a falecimento de Henrique Pereira Rampazzo | 001 |

CARGO - INSPECTOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--|---------------|
| 3863999-8 | JEOZADAQUE MENEZES AMORIM Obs: Em substituição a exoneração de David Padua Magalhães | 01* |
| 3886171-2 | JACQUELINE BORGES DE CASTRO Obs: Em substituição a exoneração de Bruno Vazanda | 02* |
| 4023293-0 | MAYANE DA SILVA JUNKER Obs: Em substituição a exoneração de Diogo Henrique Alves da Silva | 003 |
| 4012604-8 | FELIPE LUIZ PONTES DE ANDRADE Obs: Em substituição a exoneração de Andrea Martine Belato | 004 |

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE**, sito

à **Rua Francisco Moratori, nº. 146 - Centro, Peruíbe/SP**, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

• 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;

• Certidão de Nascimento e/ou Casamento atualizado;

• Cédula de identidade - RG atualizado;

• Cadastro de Pessoa Física - CPF

• Situação cadastral do CPF;

• Título de eleitor;

• Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);

• Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econômica Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, e cópia da carteira de trabalho se tiver;

• Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: Água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);

• Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme Item 2.1 - Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e Histórico escolar;

• Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);

• Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante

• Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;

• Cadermetá de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;

• Comprovante de filhos(a) incapazes;

• Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);

• Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);

• Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);

• Certidão de Distribuição Criminal;

• Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;

• Declaração de bens ou DIRPF atual;

• Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

| CARGO | REQUISITO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|---|--|--|--|
| Professor de Educação Básica II - Ed. Física | Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Física e registro junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREFE). | 18, 27 e 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação. | R\$ 2.553,62 - 18H R\$ 3.830,35 - 27H R\$ 5.107,20 - 36H |
| Professor de Educação Básica II - Arte | Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Arte. | 18, 27 e 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação. | R\$ 2.553,62 - 18H R\$ 3.830,35 - 27H R\$ 5.107,20 - 36H |
| Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa | Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Língua Portuguesa. | 18, 27 e 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação. | R\$ 2.553,62 - 18H R\$ 3.830,35 - 27H R\$ 5.107,20 - 36H |
| Professor de Educ. Básica II - Educ. Especial - DA | Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Especial - Deficiência Auditiva ou Pedagoga com pós-graduação em Educação Especial. | 18, 27 e 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação. | R\$ 2.553,62 - 18H R\$ 3.830,35 - 27H R\$ 5.107,20 - 36H |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de educação e ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente no magistério em escola devidamente autorizada e reconhecida por órgãos oficiais. | 40H | R\$ 6.531,07 |
| SECRETÁRIO DE ESCOLA | Ensino Médio Completo | 40H | R\$ 2.372,05 |
| AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO - JUVENIL | Ensino Médio Completo | 40H | R\$ 2.588,85 |
| INSPECTOR DE ALUNOS | Ensino Médio Completo | 40H | R\$ 2.252,63 |

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JANEIRO 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 006/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por desistência da vaga, referente ao Edital de Convocação para Admissão nº. 006/2023, do Concurso Público de Provas nº. 001/2022:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|----------------------------------|---------------|
| 2998980-9 | BIANCA FERNANDA DE SOUZA MARQUES | 1 |
| 3154427-4 | RAFAEL TEOFILO DE MELO | 5 |

COMPRADOR

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------------------|---------------|
| 3124586-2 | IZABEL CRISTINA BATTISTUZZI BARBOSA | 1 |

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 006/2023, do Concurso Público de Provas nº. 001/2022:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO NEGROS

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------|---------------|
| 2986167-5 | LUCIANO COSTA DE SOUZA | 1 |
| 3131658-1 | PATRICK ALAFIM INACIO | 2 |

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------------|---------------|
| 3104633-9 | LEILSON ROBERTO DA CRUZ LIMA | 1 |

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 007/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2022, homologado parcialmente em 1º de junho e em 25 de setembro de 2023, conforme relação de classificação abaixo:

• **COMPARECIMENTO NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2024:**

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO NEGROS

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | HORÁRIO |
|-----------|---------------------------|---------------|---------|
| 2988236-2 | KAYQUE MORATO DOS SANTOS | 3 | 9h00 |
| 3023523-5 | VANDERLANE FERREIRA SOUZA | 5 | 9h30 |

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | HORÁRIO |
|-----------|---------------------------------------|---------------|---------|
| 3127122-7 | VICTORIA FERNANDES DE LIMA | 8 | 10h00 |
| 3029173-9 | JOAO FRANCISCO MAXIMO NOGUEIRA JUNIOR | 9 | 10h30 |

COMPRADOR

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | HORÁRIO |
|-----------|----------------------------|---------------|---------|
| 3146959-0 | LOY FERNANDES TOLEDO FERRO | 2 | 11h00 |

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | HORÁRIO |
|-----------|---------------------------------|---------------|---------|
| 3126586-3 | DIOGENES DE MORAES REIS E SILVA | 2 | 11h30 |

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

• 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;

• Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);

• Cédula de identidade - RG;

• Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;

• Título de eleitor;

• Comprovações de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);

• Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

• Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;

- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme Item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2022;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

| CARGO | REQUISITO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|-----------------------------|--|---------------|--------------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário. | 40h | R\$ 2.124,00 |
| AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | Curso superior completo em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia ou Direito. | 40h | R\$ 7.799,70 |
| COMPRADOR | Ensino médio completo, carteira nacional de habilitação e conhecimentos básicos de informática como usuário. | 40h | R\$ 3.325,66 |

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 03/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 01/2022 a se apresentar(em) no dia, horário e local discriminados abaixo, munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

• COMPARECIMENTO NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2024, QUARTA-FEIRA, NA RUA ALMIRANTE BARROSO, 110, CENTRO, PERUIBE-SP (atendimento do RH):

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | HORÁRIO |
|-----------|----------------------------|-----------------------|---------|
| 3127766-7 | WELLINGTON SANTOS DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 8h30 |
| 3159397-6 | RENAN TRAMONTINA FREITAS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 8h30 |
| 3004017-5 | DIEGO BARBOZA PEREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 8h30 |
| 3135093-3 | KATIA FONTES LACERDA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 14h00 |
| 3047318-7 | ALINNE VIRGINIO ANDOZIA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 14h00 |

• COMPARECIMENTO NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2024, QUARTA-FEIRA, NA RUA ALMIRANTE BARROSO, 110, CENTRO, PERUIBE-SP (atendimento do RH):

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | HORÁRIO |
|-----------|------------------------------|------------------------|---------|
| 3147477-2 | DRIJELY BASSI ZANG DE MORAIS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 8h30 |
| 3159487-5 | RACHEL KELLERMANN M. MONETTA | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO | 8h30 |
| 2963859-3 | MARCOS LUIZ BRAZELINO | COVEIRO | 8h30 |
| 2976456-4 | VITOR PAIOLA DE OLIVEIRA | BIÓLOGO | 14h00 |
| 3058879-0 | IGOR PERANDRE DA COSTA | CONTADOR | 14h00 |

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451-1000 – Fax (0xx13) 3451-1220

assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6083, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.519.031,59 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.519.031,59 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 490.000,00** (quatrocentos e noventa mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
|-------------------------|--|-------------------|
| 02.12.00 | FUNDEB | |
| 02.12.02 | FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| PROGRAMA: 008 | SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0008.2095 | FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL | |
| | Despesa Corrente | |
| 517.31.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 490.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 490.000,00 |

b) **RECURSO** – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451-1000 – Fax (0xx13) 3451-1220

assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6083, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
|-------------------------|--|-------------------|
| 02.12.00 | FUNDEB | |
| 02.12.02 | FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| PROGRAMA: 008 | SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0008.2095 | FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL | |
| | Despesa Corrente | |
| 514.31.91.13 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 140.000,00 |
| 518.33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 250.000,00 |
| 519.33.90.39 | | 100.000,00 |
| TOTAL DE RECURSO | | 490.000,00 |

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
|------------------|--|-----------|
| 02.12.00 | FUNDEB | |
| 02.12.02 | FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| PROGRAMA: 008 | SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0008.2095 | FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL | |
| | Despesa Corrente | |
| 908.31.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000,00 |



PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451-1000 – Fax (0xx13) 3451-1220

assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6083, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

| | |
|------------------|-----------|
| TOTAL DE CRÉDITO | 50.000,00 |
|------------------|-----------|

- b) RECURSO – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|------------------|--|-----------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12.00 | FUNDEB | |
| 02.12.02 | FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| PROGRAMA: 008 | SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0008.2095 | FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL | |
| | Despesa Corrente | |
| 516.31.90.96 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 50.000,00 |
| TOTAL DE RECURSO | | 50.000,00 |

- III- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 734.586,59,00 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);

- a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|------------------|---|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.11.02 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| PROGRAMA: 008 | SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0008.2076 | ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL | |

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451-1000 – Fax (0xx13) 3451-1220

assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6083, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

| | | |
|------------------|---|------------|
| | Despesa Corrente | |
| 424.31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 734.586,59 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 734.586,59 |

- b) RECURSO – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|------------------|---|------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.11.02 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| PROGRAMA: 008 | SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0008.2076 | ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL | |
| | Despesa Corrente | |
| 425.31.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 41.678,00 |
| 426.31.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 456.696,00 |
| 429.33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 145.520,00 |
| TOTAL DE RECURSO | | 643.894,00 |

- c) RECURSO – Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| ORIGEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|----------------------------|--|-----------|
| RECEITA: 1321.01.0.1.05.01 | Excesso de arrecadação – REM. DEP. BANCÁRIOS – MANUT. EDUCAÇÃO 25% | 90.692,59 |

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451-1000 – Fax (0xx13) 3451-1220

assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6083, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

- IV- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais);

- a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|------------------|---|-----------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.11.01 | GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | |
| PROGRAMA: 008 | SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO | |
| 12.368.0008.2085 | APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| | Despesa Corrente | |
| 411.31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 34.950,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 34.950,00 |

- b) RECURSO – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|------------------|---|----------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.11.01 | GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | |
| PROGRAMA: 008 | SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO | |
| 12.368.0008.2085 | APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| | Despesa Corrente | |
| 412.31.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.820,00 |

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451-1000 – Fax (0xx13) 3451-1220

assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6083, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

| | | |
|------------------|--|-----------|
| 414.31.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 27.330,00 |
| 418.33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.800,00 |
| TOTAL DE RECURSO | | 34.950,00 |

- V- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.829,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais);

- a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|------------------|---|-----------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.11.02 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| PROGRAMA: 008 | SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO | |
| 12.365.0008.2078 | CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL | |
| | Despesa Corrente | |
| 437.31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 66.829,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 66.829,00 |

- b) RECURSO – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|----------|----------------------------------|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.11.02 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | |

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451-1000 – Fax (0xx13) 3451-1220

assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6083, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

| PROGRAMA: 008 | SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO | |
|-------------------------|--|------------------|
| 12.365.0008.2078 | CRECHE - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL | |
| | Despesa Corrente | |
| 438.31.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.050,00 |
| 439.31.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 53.355,00 |
| 442.33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.424,00 |
| TOTAL DE RECURSO | | 66.829,00 |

VI- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.575,00 (cento e quarenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
|-------------------------|--|-------------------|
| 02.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.11.02 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| PROGRAMA: 008 | SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO | |
| 12.365.0008.2080 | PRÉ-ESCOLA - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL | |
| | Despesa Corrente | |
| 445.31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 140.575,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 140.575,00 |

b) **RECURSO** – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451-1000 – Fax (0xx13) 3451-1220

assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6083, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
|-------------------------|--|-------------------|
| 02.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.11.02 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| PROGRAMA: 008 | SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO | |
| 12.365.0008.2080 | PRÉ-ESCOLA - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL | |
| | Despesa Corrente | |
| 446.31.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 594,00 |
| 447.31.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 139.981,00 |
| TOTAL DE RECURSO | | 140.575,00 |

VII- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.575,00 (cento e quarenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
|-------------------------|--|-----------------|
| 02.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.11.02 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| PROGRAMA: 008 | SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO | |
| 12.366.0008.2082 | EJA - ERRADICAÇÃO DO ANalfabetismo | |
| | Despesa Corrente | |
| 457.31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.091,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 2.091,00 |

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451-1000 – Fax (0xx13) 3451-1220

assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6083, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

b) **RECURSO** – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
|-------------------------|--|-----------------|
| 02.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.11.02 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| PROGRAMA: 008 | SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO | |
| 12.366.0008.2082 | EJA - ERRADICAÇÃO DO ANalfabetismo | |
| | Despesa Corrente | |
| 459.31.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 2.091,00 |
| TOTAL DE RECURSO | | 2.091,00 |

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220

Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.084, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - fls.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.804.896,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.854.896,00** (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais) conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
|-------------------------|---|------------------|
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | |
| 02.10.02 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BÁSICA | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | |
| 10.301.0005.2057 | Manutenção Programa Atenção Básica | |
| | Despesa Corrente | |
| 243.3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL | 33.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 33.000,00 |

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

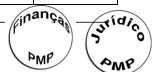
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
|------------------|--------------------------------------|------------------|
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | |
| 02.10.02 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BÁSICA | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | |
| 10.301.0005.2057 | Manutenção Programa Atenção Básica | |
| | Despesa Corrente | |
| 246.3190.13 | Obrigações Patronais | 33.000,00 |
| TOTAL | | 33.000,00 |

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 93.500,00** (noventa e três mil e quinhentos reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
|------------------|--------------------------------------|--|
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | |
| 02.10.02 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BÁSICA | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | |
| 10.301.0005.2057 | Manutenção Programa Atenção Básica | |
| | Despesa Corrente | |

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.084, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - fls

| | | |
|-------------------------|---|------------------|
| 248.3191.13 | Obrigações Patronais – Intra-orçamentária | 93.500,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 93.500,00 |

b) ANULAÇÃO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | | |
|------------------|--------------------------------------|------------------|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.02 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BÁSICA | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.301.0005.2057 | Manutenção Programa Atenção Básica | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 246.3190.13 | Obrigações Patronais | 93.500,00 | |
| TOTAL | | 93.500,00 | |

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 284.100,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e cem reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | | |
|-------------------------|--|-------------------|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.04 | DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL. MÉDICA | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.302.0005.2068 | Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 303.3190.94 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 284.100,00 | |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 284.100,00 | |

b) ANULAÇÃO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | | |
|------------------|--|-------------------|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.04 | DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL. MÉDICA | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.302.0005.2068 | Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 298.3190.04 | Contratação Por Tempo Determinado | 7.250,00 | |
| 309.3390.30 | Material de Consumo | 210.175,00 | |
| 311.3390.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física | 66.675,00 | |
| TOTAL | | 284.100,00 | |

IV- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.975,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | | |
|----------|--------------------------------------|--|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.084, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - fls

| | | | |
|-------------------------|---|------------------|--|
| 02.10.05 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.304.0005.2062 | Manutenção da Vigilância Sanitária | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 326.3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 41.975,00 | |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 41.975,00 | |

b) ANULAÇÃO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | | |
|------------------|--|------------------|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.05 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.304.0005.2062 | Manutenção da Vigilância Sanitária | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 327.3190.13 | Obrigações Patronais | 21.800,00 | |
| 330.3390.30 | Material de Consumo | 5.203,00 | |
| 333.3390.39 | Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 14.972,00 | |
| TOTAL | | 41.975,00 | |

V- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | | |
|-------------------------|---|-----------------|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.05 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.304.0005.2062 | Manutenção da Vigilância Sanitária | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 329.3190.13 | Obrigações Patronais – Intra-orçamentária | 7.200,00 | |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 7.200,00 | |

b) ANULAÇÃO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | | |
|------------------|--------------------------------------|-----------------|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.05 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.304.0005.2062 | Manutenção da Vigilância Sanitária | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 330.3390.30 | Material de Consumo | 7.200,00 | |
| TOTAL | | 7.200,00 | |

VI- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.876,00 (noventa e três mil oitocentos e setenta e seis reais);

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.084, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - fls

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | | |
|-------------------------|---|------------------|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.05 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.305.0005.2063 | Manutenção Centro de Controle de Zoonoses | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 337.3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 93.876,00 | |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 93.876,00 | |

b) ANULAÇÃO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | | |
|------------------|--|------------------|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.05 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.305.0005.2063 | Manutenção Centro de Controle de Zoonoses | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 338.3190.13 | Obrigações Patronais | 15.000,00 | |
| 340.3390.30 | Material de Consumo | 45.116,00 | |
| 342.3390.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.760,00 | |
| TOTAL | | 93.876,00 | |

VII- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | | |
|-------------------------|---|------------------|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.05 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.305.0005.2064 | Manutenção da Vigilância Epidemiológica | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 349.3190.13 | Obrigações Patronais – Intra-orçamentária | 13.800,00 | |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 13.800,00 | |

b) ANULAÇÃO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | | |
|------------------|--|------------------|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.05 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.305.0005.2064 | Manutenção da Vigilância Epidemiológica | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 354.3390.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 13.800,00 | |
| TOTAL | | 13.800,00 | |

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.084, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - fls

VIII- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.145,00 (sete mil cento e quarenta e cinco reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | | |
|-------------------------|---|-----------------|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.05 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.305.0005.2064 | Manutenção da Vigilância Epidemiológica | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 346.3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 7.145,00 | |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 7.145,00 | |

b) ANULAÇÃO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | | |
|------------------|--|-----------------|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.05 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.305.0005.2064 | Manutenção da Vigilância Epidemiológica | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 354.3390.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 7.145,00 | |
| TOTAL | | 7.145,00 | |

IX- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | | |
|-------------------------|---|-------------------|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.08 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.122.0005.2167 | Apoio Financeiro as Ações e Serviços Unificados | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 383.3390.46 | Auxílio Alimentação | 108.000,00 | |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 108.000,00 | |

b) ANULAÇÃO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | | |
|------------------|---|-------------------|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.08 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.122.0005.2167 | Apoio Financeiro as Ações e Serviços Unificados | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 376.3190.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 108.000,00 | |
| TOTAL | | 108.000,00 | |

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.084, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - fls.

X- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 334.300,00** (trezentos e trinta e quatro mil e trezentos reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | | |
|-------------------------|---|------------|-------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.08 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.122.0005.2167 | Apoio Financeiro as Ações e Serviços Unificados | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 374.3190.11 | Vencimentos e Vantagens fixas – PESSOAL CIVIL | 334.300,00 | |
| TOTAL DE CRÉDITO | | | 334.300,00 |

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | | |
|------------------|--|------------|-------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.08 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.122.0005.2167 | Apoio Financeiro as Ações e Serviços Unificados | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 375.3190.13 | Obrigações Patronais | 78.000,00 | |
| 379.3390.30 | Material de Consumo | 253.000,00 | |
| 382.3390.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 3.300,00 | |
| TOTAL | | | 334.300,00 |

XI- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | | |
|-------------------------|--|------------|-------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.04 | DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL. MÉDICA | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.302.0005.2068 | Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 305.31.90.13 | Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária | 156.000,00 | |
| TOTAL DE CRÉDITO | | | 156.000,00 |

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | | |
|------------------|--|------------|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.04 | DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL. MÉDICA | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.302.0005.2068 | Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 300.3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL | 156.000,00 | |

PERUIPE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.084, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - fls.

| | |
|--------------|-------------------|
| TOTAL | 156.000,00 |
|--------------|-------------------|

XII- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 332.000,00** (trezentos e trinta e dois mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | | |
|-------------------------|--|------------|-------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.04 | DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL. MÉDICA | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.302.0005.2068 | Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 302.3190.13 | Obrigações Patronais | 332.000,00 | |
| TOTAL DE CRÉDITO | | | 332.000,00 |

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | | |
|------------------|--|------------|-------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.04 | DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL. MÉDICA | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.302.0005.2068 | Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 300.3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL | 316.000,00 | |
| 309.3390.30 | Material de Consumo | 16.000,00 | |
| TOTAL | | | 332.000,00 |

XIII- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | | |
|-------------------------|--|------------|-------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.04 | DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL. MÉDICA | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.302.0005.2068 | Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 310.3390.30 | Material de Consumo | 150.000,00 | |
| TOTAL DE CRÉDITO | | | 150.000,00 |

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | | |
|----------|--------------------------------------|--|--|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.04 | DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL. MÉDICA | | |

PERUIPE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



| | | | |
|------------------|--|------------|-------------------|
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.302.0005.2068 | Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 301.3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL | 150.000,00 | |
| TOTAL | | | 150.000,00 |

XIV- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | | |
|-------------------------|--|------------|-------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.04 | DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL. MÉDICA | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.302.0005.2068 | Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 314.3390.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 150.000,00 | |
| TOTAL DE CRÉDITO | | | 150.000,00 |

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | | |
|------------------|--|------------|-------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 02.10.04 | DEPTO DE ASSIST HOSP E REGUL. MÉDICA | | |
| PROGRAMA: 0005 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| 10.302.0005.2068 | Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 301.3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL | 150.000,00 | |
| TOTAL | | | 150.000,00 |

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.085, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - fls.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 126.579,84 (CENTO E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETO

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 126.579,84 (cento e vinte e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 105.286,51** (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | | |
|-------------------------|--|------------|-------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 02.04.03 | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | | |
| 04.122.0004.2031 | Controle de Benefícios Funcionais | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 99.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 105.286,51 | |
| TOTAL DE CRÉDITO | | | 105.286,51 |

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | | |
|------------------|--|------------|-------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 02.04.03 | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | | |
| 04.125.0004.2031 | Controle de Benefícios Funcionais | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 101.33.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 105.286,51 | |
| TOTAL | | | 105.286,51 |

c) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

| | | | |
|-------------------------|--|-----------|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 02.04.05 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS | | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | | |
| 04.122.0004.2159 | Gestão de Serviços Municipais | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 124.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 21.293,33 | |
| TOTAL DE CRÉDITO | | | 21.293,33 |

d) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

| | | | |
|-------------------------|--|-----------|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 02.04.05 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS | | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | | |
| 04.122.0004.2159 | Gestão de Serviços Municipais | | |
| | Despesa Corrente | | |
| 123.33.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 20.689,07 | |
| 125.33.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação | 67,00 | |
| 126.33.90.39 | Indenizações e Restituições | 537,26 | |
| TOTAL DE CRÉDITO | | | 21.293,33 |

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.086, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 241.172,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS)

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 241.172,00 (duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e dois reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 38.860,00 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)**:

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|-------------------------|---|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01.00 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | |
| 02.01.01 | CHEFIA DE GABINETE | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | |
| 04.122.0004.2006 | Apoio Administrativo - Gabinete | |
| | Despesas Correntes | |
| 01.3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 38.860,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 38.860,00 |



PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE

b) **RECURSO** – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|-------------------------|--|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01.00 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | |
| 02.01.01 | CHEFIA DE GABINETE | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | |
| 04.122.0004.2006 | Apoio Administrativo - Gabinete | |
| | Despesas Correntes | |
| 04.3390.14 | Diárias – Pessoal Civil | 7.360,00 |
| 08.3390.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 31.500,00 |
| TOTAL DE RECURSO | | 38.860,00 |

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 48.350,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**:

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|-------------------------|--|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 02.06.04 | DEPARTAMENTO DE PLANEJ.MOD. INT E GESTÃO ESTRATÉGICA | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | |
| 04.121.0004.2163 | Apoio Administrativo - Planejamento | |
| | Despesas Correntes | |
| 179.3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 48.350,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 48.350,00 |



PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE

b) **RECURSO** – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|-------------------------|--|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 02.06.06 | DEPARTAMENTO DE PLANEJ.MOD. INT E GESTÃO ESTRATÉGICA | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | |
| 04.121.0004.2163 | Apoio Administrativo - Planejamento | |
| | Despesas Correntes | |
| 182.3191.13 | Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias | 48.350,00 |
| TOTAL DE RECURSO | | 48.350,00 |

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 52.983,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais)**:

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|-------------------------|---|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.04.02 | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | |
| 04.128.0004.2030 | Gestão de pessoas | |
| | Despesas Correntes | |
| 103.3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 52.983,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 52.983,00 |



PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE

b) **RECURSO** – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|-------------------------|--|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.04.02 | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | |
| 04.128.0004.2030 | Gestão de pessoas | |
| | Despesas Correntes | |
| 107.3190.11 | Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias | 52.983,00 |
| TOTAL DE RECURSO | | 52.983,00 |

IV- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.279,00 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais)**:

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|-------------------------|---|-----------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 02.06.04 | DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | |
| 04.126.0004.2042 | Apoio Administrativo - DTGI | |
| | Despesas Correntes | |
| 162.3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 7.279,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 7.279,00 |



PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE

b) RECURSO – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|------------------|---|----------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 02.06.04 | DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | |
| 04.126.0004.2042 | Apoio Administrativo - DTGI | |
| | Despesas Correntes | |
| 164.3190.16 | Outras despesas variáveis – Pessoal Civil | 6.340,00 |
| 167.3390.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 939,00 |
| TOTAL DE RECURSO | | 7.279,00 |

V- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**;

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|------------------|---|-----------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 02.05.02 | DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | |
| 04.123.0004.2033 | Apoio Administrativo – Cadastro Mobiliário | |
| | Despesas Correntes | |
| 127.3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 11.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 11.000,00 |

b) RECURSO – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|------------------|---|-----------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 02.05.02 | DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | |
| 04.123.0004.2033 | Apoio Administrativo – Cadastro Mobiliário | |
| | Despesas Correntes | |
| 128.3190.13 | Obrigações Patronais | 11.000,00 |
| TOTAL DE RECURSO | | 11.000,00 |

VI- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais)**;

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|------------------|---|-----------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 02.07.04 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| PROGRAMA: 0006 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | |
| 04.122.0006.2052 | Apoio Administrativo - Obras | |
| | Despesas Correntes | |
| 215.3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 82.700,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 82.700,00 |

b) RECURSO – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|------------------|---|-----------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 02.07.04 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| PROGRAMA: 0006 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | |
| 04.122.0006.2052 | Apoio Administrativo - Obras | |
| | Despesas Correntes | |
| 216.3190.13 | Obrigações Patronais | 54.197,63 |
| 218.3191.13 | Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias | 21.716,06 |
| 222.3390.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 6.786,31 |
| TOTAL DE RECURSO | | 82.700,00 |

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA MEMBROS NOMEADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE – DECRETO Nº 6.081, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Ficam alterados os itens '2' e '3' da alínea "b", do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 6.081, de 27 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre nomeação dos Membros do CMSP – Conselho Municipal de Saúde de Peruipe para a gestão 2024 a 2025", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....
.....
II.....
.....
b.....
1.....
2. *Marinalva Pereira dos Santos – Titular;*
3. *Desyhe Gobetti da Silva – Suplente;*
.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6088, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETA 3 (TRÊS) DIAS DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL MARCELO TEIXEIRA DE SOUZA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO os relevantes serviços públicos prestados ao Município desde sua admissão, tendo sempre trabalhado com muita responsabilidade, dedicação e respeito aos munícipes e aos colegas de trabalho;

CONSIDERANDO- a belíssima trajetória marcada pelo respeito ao próximo, amor e dedicação a família e amigos e relevantes serviços prestados ao nosso município;

CONSIDERANDO- sua vida sua história, seus valores e seu destacado espírito de cidadania:

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado, Luto Oficial no Município, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024, em virtude do falecimento do guarda civil municipal **MARCELO TEIXEIRA DE SOUZA**, ocorrido no dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.089, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - fls. 1

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR E DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO FIRMADOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor com a finalidade de monitorar e avaliar a execução das parcerias firmadas pela Municipalidade com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs - Entidades do Terceiro Setor, nos processos de repasses de recursos às referidas Entidades no exercício de 2024.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor:

I- Monitorar e avaliar as parcerias celebradas;
II- Realizar visitas periódicas "in loco" às entidades parceiras para verificação de cumprimento e alcance dos resultados do Plano de Trabalho;

III- Observar o alcance de metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, na execução das atividades e dos projetos que compõem o Plano de Trabalho.

IV- Analisar documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, em consonância com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do plano de aplicação dos recursos.

V- Avaliar e realizar indicações sobre o conteúdo do "Relatório técnico de monitoramento e avaliação" das parcerias, produzido pelos profissionais e gestores públicos que acompanham o desenvolvimento do trabalho da entidade parceira.

VI- Proceder à homologação do "Relatório técnico de monitoramento e avaliação" das respectivas parcerias submetido à comissão de monitoramento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

VII- Prestar esclarecimentos, quando solicitado ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário acerca da seleção, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas entre a administração pública e o Terceiro Setor.

VIII- Sugerir aos Gestores das Parcerias, em suas respectivas áreas, medidas de aprimoramento dos serviços prestados, observando os princípios da eficiência e eficácia, previstos Administração Pública.

I- Secretária Municipal de Educação - Sra. Débora I. L. Gallo - gestora dos Termos de Colaboração firmados com as seguintes entidades:
a) Ação Social de Peruíbe;
b) Casa da Criança Nosso Lar.

II- Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Sra. Daniele Lourenço Mamede - gestora dos Termos de Colaboração firmados com as seguintes Entidades:
a) CEPE - Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar Lima;
b) Associação Projeto Reife;
c) Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida de Peruíbe;
d) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peruíbe;
e) Casa da Criança Nosso Lar;
f) Associação Instituto Legu's.

III- Departamento Municipal de Esportes - Sr. Ricardo de Oliveira Barros - gestor dos Termos de Colaboração firmados com as seguintes entidades:
a) Budokan - Associação Budokan de Judô;
b) ARCE - Associação Recreativa Cultural e Esportiva de Peruíbe;
c) Shinshukan - Associação Shinshukan de Karatê;
d) AED - Associação de Eventos Esportivos.

IV- Departamento Municipal de Cultura – Sra. Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim gestora do Termo de Colaboração firmado com a CEPE - Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar Lima.

Art. 4º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor:

I - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
a) Aline Pereira da Silva Carreira;
b) David Veronezi;
c) Marcos Antonio Dias.

II- Secretária Municipal de Educação:
a) Fábio de Macedo Arimura;
b) Markus Pablo Nobre dos Santos.

III - Secretária Municipal da Fazenda:
a) Otto Deitz;
b) Karen Cristina Fernandes;
c) Tassio Fernandes.

IV- Secretária Municipal de Esporte e Cultura:
a) Adriano Aparecido Godke;
b) Guilherme Augusto da Silva Ceneviva;
c) Genivaldo dos Santos;
d) Gabriela Moncayo.



Art. 5º- Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor farão jus à previsão do inciso II do artigo 76 da Lei Complementar 175/2011.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024, revogadas, na mesma data, as disposições do 5.733, de 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JANEIRO DE 2024

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.090 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE "COMISSÃO DE SELEÇÃO" PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.001, de 21 de agosto de 2020, que "Regulamenta as Normas Gerais para as Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não Transferências de Recursos Financeiros, estabelecidas pelo Município e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviço Público, e suas subsidiárias, com Organizações Da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público";

CONSIDERANDO a lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de abril de 2016, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.";

DECRETA

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Seleção para julgar e processar propostas a serem apresentadas pelas Entidades do Terceiro Setor para firmar parceria com a Municipalidade no Exercício de 2024, de acordo com o inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.001, de 2020, que será composta pelos seguintes membros:

I- Secretária Municipal de Esporte e Cultura e Secretária Municipal de Turismo:
a) Guilherme Augusto da Silva Ceneviva - relator Esportes
b) Adriano Aparecido Godke - coordenador Esportes
c) Gabriela Moncayo - relatora Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

II- Secretária Municipal da Fazenda
a) Tassio Fernandes
b) Karen Cristina Fernandes

III- Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
a) Vania Denise Brusasco Pini
b) Lucas Cortezzi Marques

IV- Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
a) Paulo Sérgio Brik
b) Jaqueline Barbosa Leite de Souza
c) Katia Rodrigues Martins

V- Gabinete do Prefeito Municipal
a) Silvío Antonio Pereira Venancio
b) Ana Luísa Guerreiro Capanema Simões

VI- Secretária Municipal da Educação
a) Fábio de Macedo Arimura
b) Markus Pablo Nobre dos Santos

Art. 2º- A função de Membro da Comissão de Seleção não será remunerada, constituindo, porém, serviço relevante de interesse público.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas, na mesma data, as disposições do Decreto nº 5.734, de 22 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL